

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7210/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1826/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Armindo José Dias Alvoeiro Domingos, filho de Armindo Alvoeiro Domingos e de Marilda Alves Duarte Dias, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascido em 24 de Março de 1974, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10788119, com domicílio na Rua Comendador Cruz Pereira, 11, 2.º esquerdo, 3300-034 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Outubro de 2000, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 7211/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 306/04.0JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elzo Leonel Pires Neto, filho de João Lopes Neto e de Lourença da Conceição Bastos Baptista Pires Neto, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Agosto de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16202792, com domicílio na Praceta Padre Álvaro Proença, 14, 5.º-C, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 11 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

Aviso de contumácia n.º 7212/2006 — AP. — A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1485/02.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Bastos Ferreira Alves, filha de Manuel Joaquim Alves e de Corália da Silva Bastos Ferreira Alves, natural de Sintra, Cacém, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1964, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 172080185, titular do bilhete de identidade n.º 6501283, com domicílio na Avenida Barbosa do Bocage, 109, rés-do-chão direito, 1050 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2002, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a

contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 7213/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 10571/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Soares Pereira, filha de José Maria Tavares Pereira e de Laura Guerreiro Soares, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Abril de 1975, divorciada, com domicílio na Rua Dr. Carlos Graça, 31, 2.º, direito, Porto, 1350-010 Porto, por se encontrar acusada da prática de três crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 22 e 23 de Dezembro de 2000, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 7214/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 4032/05.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luizinho Tadeu Gonçalves, natural do Brasil, nascido em 16 de Junho de 1974, estado civil desconhecido, passaporte n.º Cm164750, com domicílio na Avenida da Liberdade 60, Ponte de Sor, 7400 Ponte de Sor, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2005 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Emília Malcata*.

Aviso de contumácia n.º 7215/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1933/01.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Igor Lagutin, filho de Ivan Lagutin e de Maria Lagutin, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 3 de Outubro de 1966, casado, passaporte n.º Am863769, com domicílio na Rua do Cruzeiro, 52, 5.º-E, 1300-364 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 158.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, praticado em 2 de Dezembro de 2001, um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º, 146.º e 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2001 e um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, 184.º e 188.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 2 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os